

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal  
de  
Cristópolis*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### PORTARIA

PORTARIA .....

### EDITAL

EDITAL .....



**PORTARIA**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**  
Avenida Major Claro, 160, Centro – Cristópolis – Bahia.  
CNPJ: 13.655.089/0001-76

**PORTARIA GAB Nº 121/2021, DE 24 DE MARÇO DE 2021**

*“Institui a comissão especial para acompanhar e supervisionar o processo seletivo visando o preenchimento temporário de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal De Cristópolis-Ba.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas em lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão Especial Composta pelos servidores: **Sheila Alves de Souza Macedo**, Matrícula nº 0799, CPF nº 015.727.815-80; **Gabriel Oliveira Araújo**, Matrícula nº 2261, CPF nº 063.483.565-31; e **Sérgio Tarcísio Sena Carneiro**, Matrícula nº 2270, CPF nº 898.228.465-68; para, sob a Presidência do primeiro, supervisionar todas as etapas do Processo Seletivo para preenchimento temporário de vagas do quadro de pessoal deste município.

**Art. 2º** - A Comissão Especial ora constituída supervisionará o Processo Seletivo, respeitando e fazendo cumprir o Edital do mesmo, as disposições legais em vigor e tomará as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento nos prazos estipulados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Cristópolis, em 24 de março de 2021.

**GILSON NASCIMENTO DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**EDITAL**



**EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2021 DE 24 MARÇO DE 2021**  
**SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS - ESTADO DA BAHIA**

A **Prefeitura Municipal de Cristópolis/BA**, no uso de suas atribuições legais, com base na legislação vigente, notadamente nas Leis: Nº 253/2016; 256/2016 e nas Leis Complementares Nº 016/2021; 017/2021, bem como o Art.37, inciso II da Constituição Federal, através da Comissão Especial da Seleção Pública instituída pela Portaria Nº 118/2021, torna público a realização da Seleção Pública **001/2021 visando a contratação de Servidores para o quadro temporário da Prefeitura Municipal de Cristópolis, Estado da Bahia**, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A Seleção Pública será regida por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pela empresa **Assege - Assessoria e Gestão em Administração Eireli**.
- 1.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 1.3. A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com os termos deste Edital e serão realizadas nas modalidades online, através do site [www.assegeconcurso.com.br](http://www.assegeconcurso.com.br), e presencial, que acontecerão na Prefeitura Municipal de Cristópolis. O período de inscrições terá início dia **25 de março de 2021 a 01 de abril de 2021**.
- 1.4. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a esta Seleção Pública no site [www.assegeconcurso.com.br](http://www.assegeconcurso.com.br), como também no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Cristópolis e no mural do hall de entrada da Prefeitura, não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.**
- 1.5. A Seleção Pública destina-se ao preenchimento das vagas indicadas no item 2.1. e das que vierem a surgir a partir da homologação deste Edital, de acordo com a disponibilidade orçamentária, relativa aos cargos constantes no Item 2. deste Edital, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- 1.6. A Seleção Pública terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cristópolis-BA.
- 1.7. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico estatutário dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Cristópolis-BA.
- 1.8. A empresa **Assege** é a responsável, técnica e gerencialmente, pelo desenvolvimento da Etapa da Seleção Pública, relativa a Prova de Títulos (eliminatórias e classificatória), até a sua homologação final.
- 1.9. A descrição das atribuições básicas do cargo consta no Anexo II deste Edital.
- 1.10. **Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da empresa Assege por meio do Fale Conosco no site [www.assegeconcurso.com.br](http://www.assegeconcurso.com.br) ou do Tel.: (75) 3471.3442, de segunda- feira a sexta-feira, dias úteis, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.**



## 2. DAS VAGAS

2.1. A distribuição dos cargos, número de vagas, cargas horárias, salários e requisitos são os seguintes:

DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS						
Cód.	Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimento	Vagas Disponíveis	C/Reserva	Escolaridade/ Requisitos
01	Assistente Administrativo	40	1.188,00	11	03	Nível Médio
02	Auxiliar de Serviços Gerais	40	1.100,00	23	-	Ensino Fundamental
03	Recepcionista (Agente Administrativo)	40	1.188,00	12	05	Nível Médio
04	Coordenador Pedagógico NII	20	1.587,00	07	-	Nível Superior
05	Professor	20	1.443,00	10	10	Nível Superior
06	Psicólogo	30	2.500,00	03	02	Nível Superior
07	Nutricionista	30	2.500,00	02	01	Nível Superior
08	Assistente Social	30	2.500,00	04	01	Nível Superior/ Registro no conselho da Classe.
09	Educador Físico	30	1.500,00	01	-	Nível Superior
10	Orientador Social	40	1.188,00	02	-	Nível Médio
11	Motorista (CNH "B")	40	1.188,00	07	01	Ensino Fundamental I
12	Motorista (CNH "C")	40	1.188,00	04	-	Ensino Fundamental I
13	Tratorista	40	1.500,00	04	02	Ensino Fundamental I



14	Operador Máquinas	40	1.500,00	02	02	Ensino Fundamental I
15	Opererador Motoniveladora	40	1.500,00	02	-	Ensino Fundamental I
16	Enfermeiras	30	2.500,00	13	05	Nível Superior/ Registro no Conselho da Classe
17	Técnico Enfermagem	40	1.188,00	24	10	Nível Técnico
18	Técnico Enfermagem (vacinador)	40	1.188,00	06	-	Nível Técnico
19	Vigilante	40	1.188,00	15	02	Ensino Fundamental I
20	Auxiliar Consult. Dentário	40	1.188,00	04	-	Nível Técnico
21	Auxiliar de Farmácia	40	1.188,00	-	02	Nível Técnico
22	Cirurgião Dentista	30	3.000,00	04	01	Nível Superior
23	Tec. em Radiologia	40	1.188,00	02	01	Nível Técnico
24	Fisioterapeuta	30	1.300,00	03	-	Nível Superior
25	Fonoaudiólogo	30	2.500,00	01	-	Nível Superior
26	Cozinheiro	40	1.100,00	06	-	Ensino Fundamental I
27	Lavador - veículos	40	1.100,00	02	-	Ensino Fundamental I
28	Motorista SAMU 192 (CNH "D")	40	1.188,00	05	-	Ensino Fundamental I



29	Técnico Agrícola	40	1.188,00	01	-	Nível Técnico
30	Fiscal Ambiental	40	1.188,00	02	-	Nível Técnico
31	Geógrafo	30	1.500,00	01	-	Nível Superior ( Bacharelado)
32	Analista Ambiental	20	2.500,00	01	-	Nível Superior ( Bacharelado em Engenharia Sanitária)
33	Analista Ambiental	20	2.500,00	01	-	Nível Superior ( Bacharelado em Engenharia Florestal)

2.2. O candidato aprovado será cadastrado no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a área de atuação de cada profissional. As vagas deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital.

2.3. Os candidatos inscritos no certame, deverão apresentar os requisitos estabelecidos nos itens 2.1. e 2.1.1, quando aprovados e convocados para assumirem os cargos.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O valor correspondente à taxa de inscrição será conforme tabela abaixo:

CARGO	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Nível Fundamental	R\$ 10,00
Nível Médio	R\$ 15,00
Nível Superior	R\$ 25,00

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus anexos, eventuais retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos ou de que preencherá no período oportuno descrito neste item.

3.2. As inscrições para o Seleção Pública estarão abertas no período estabelecido no CRONOGRAMA deste Edital e deverão ser realizadas pela internet, através do site [www.assegeconcursos.com.br](http://www.assegeconcursos.com.br). Serão aceitas as solicitações através de Procuração, com firma reconhecida, que contenham as informações necessárias sobre o candidato que deseja efetuar a inscrição. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura Municipal de Cristópolis e/ou da empresa Assege - Assessoria e Gestão em Administração Eireli.

3.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou forma estipulados neste Edital.

3.4. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo o pagamento seja devolvido por qualquer motivo e/ou caso o pagamento não seja processado.

3.5. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento.

3.6. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o boleto e o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.

3.7. Para inscrever-se, o candidato deverá:



- a) Acessar, via Internet, o site [www.assegeconcurso.com.br](http://www.assegeconcurso.com.br) e localizar a área destinada a Seleção Pública;
- b) Ler e estar de acordo com as normas deste Edital;
- c) Preencher total e corretamente a Ficha de Inscrição no Site: [www.cristopolis.saatri.com.br](http://www.cristopolis.saatri.com.br) para emissão do documento de arrecadação Municipal (**DAM**), em seguida pagar, posteriormente o candidato realizará sua inscrição no site: [www.assegeconcurso.com.br](http://www.assegeconcurso.com.br) de acordo com as respectivas instruções deste Edital e enviar o comprovante de pagamento digitalizado pela área do candidato para validação da inscrição;
- 3.8** O pagamento do valor da inscrição após o vencimento, ou a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do documento de arrecadação Municipal e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam no cancelamento da inscrição, não implicando em devolução da importância paga, ainda que constatada em valor maior que o estabelecido ou pago em duplicidade.
- 3.9** A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento.
- 3.9.1** O cartão de confirmação de inscrição, assim como as informações sobre a inscrição, resposta de recursos impetrados e deferimento de isenção, estarão disponíveis na **ÁREA DO CANDIDATO** no site [www.assegeconcurso.com.br](http://www.assegeconcurso.com.br), a qual deve ser acessada com o **LOGIN** e **SENHA** gerados no ato da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 3.17** A qualquer tempo, mesmo após o término da Seleção Pública, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, quando verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
- 3.18** O cartão de confirmação de inscrição e/ou do pagamento do valor da inscrição deverá(ão) ser mantido(s) em poder do candidato.
- 3.19** O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá formalizar pedido, no momento da inscrição, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, bem como realizar as demais providências contidas no Item 6 deste Edital.
- 3.20** A partir do dia **09 de abril de 2021**, o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico [www.assegeconcurso.com.br](http://www.assegeconcurso.com.br), se os dados da inscrição efetuada, foram recebidos. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a empresa **Assege - Assessoria e Gestão em Administração Eireli**, através do **Fale Conosco**: [www.assegeconcurso.com.br](http://www.assegeconcurso.com.br) ou pelo Tel.: (75) 3471.3442.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

- 4.1.** As pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade da Seleção Pública, desde que o cargo pretendido seja compatível com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 37, § 1º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamentam a Lei nº 7.853/1989 e alterações posteriores.
- 4.2.** Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Seleção Pública, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência de que são portadoras.
- 4.3.** Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas para o Cargo resultar número fracionado, este deverá ser relevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no art.5º,§2º, da Lei nº 8.112, de 1990.
- 4.3.1.** Com base nos parâmetros da referida lei, adotando-se a metodologia de arredondamento para o primeiro número inteiro subsequente, não poderá haver nomeação de pessoa com deficiência antes da **4ª (quarta) vaga**, conforme o percentual reserva fixado na lei.
- 4.4.** As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no certame, serão preenchidas pelos candidatos da Ampla Concorrência, observada a ordem classificatória.
- 4.5.** O candidato que se declarar com deficiência deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar/anexar digitalmente (upload) o laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças -CID.
- 4.5.1** O laudo médico deverá ser enviado em formato PDF, com no máximo 2MB, enquanto o período





de inscrições estiver disponível.

4.5.2 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência desta modalidade, devendo o laudo passar por uma análise da empresa **Assege - Assessoria e Gestão em Administração Eireli**. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.5.3 O laudo médico terá validade somente para este Seleção Pública e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

4.5.4 O laudo médico deverá ser emitido contendo às seguintes exigências:

- a) ter data de emissão de até 03 (três) meses anteriores ao último dia de inscrição deste edital;
- b) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- c) a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID10), bem como a causa da deficiência;
- d) a indicação, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- e) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente.
- f) No caso de deficiente visual, o laudo deverá ser recente e vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente.

**4.5.5 O laudo que não atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.**

4.6 O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não entregar o laudo médico, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal na Seleção Pública.

4.6.2 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

4.6.3 O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

4.6.4 Os termos deste capítulo apenas possibilitam ao candidato a inscrição como pessoa com deficiência, mas não isentam o mesmo de pagamento do valor da inscrição.

4.7 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.

4.8 A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Prefeitura Municipal de Cristópolis.

4.8.1 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

4.8.2 O não cumprimento do disposto neste item, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.

4.8.3 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Seleção Pública, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4.8.4 Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases da Seleção Pública, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do certame.

4.9 Caso a perícia médica confirme a deficiência declarada pelo candidato classificado, ele será convocado nessa condição, ficando a cargo de uma equipe multiprofissional, instituída nos moldes do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, a avaliação da compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes ao cargo para o qual foi nomeado.

## **5. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**



5.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários, tais como: sala de fácil acesso, prova e folha de respostas ampliadas, leitor, transcritor e/ou intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras). A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade, e poderá ser realizada enquanto o período de inscrições online estiver disponível.

5.2. Será divulgada no site [www.assegeconcurso.com.br](http://www.assegeconcurso.com.br) a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

5.2.1. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso nos prazos definidos no Cronograma do Anexo deste edital, por meio do formulário eletrônico disponível na área do candidato.

5.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial para tal fim, conforme item 7.

5.4. Aos candidatos com deficiência visual (cegos), a prova será eventualmente realizada com o auxílio de um leitor, que transcreverá as respostas para o candidato.

5.5. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema. Para tanto, o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18 ou 24. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 18.

5.6. O candidato que por ventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a empresa **Assege - Assessoria e Gestão em Administração Eireli** por meio do Fale Conosco (e-mail) na área do candidato para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

## 6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007 e comprovem que não possuem recursos suficientes para arcar com o pagamento da taxa de inscrição.

6.2. O candidato que desejar solicitar isenção deverá indicar no formulário de inscrição tal intenção, informando obrigatoriamente o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo Cad Único, bem como preenchendo as informações estabelecidas como obrigatórias. As solicitações serão realizadas nos **dias 25 e 26 de março de 2021** através do site [www.assegeconcurso.com.br](http://www.assegeconcurso.com.br).

6.3. Não será aceito NIS:

a) Que não estiver no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar dentro do perfil;

b) Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;

c) Identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil.

d) Não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente.

7.4. Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.

7.5. A empresa **Assege - Assessoria e Gestão em Administração Eireli** verificará a veracidade das

informações prestadas pelo candidato junto ao órgão gestor do CadÚnico, e ao SISTAC (sistema de Isenção de Taxas de inscrição.)

7.5.1. Na existência de mais de uma solicitação de isenção por um mesmo candidato para mais de um cargo, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último.

7.6. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação da Seleção Pública, além da aplicação das demais sanções legais.

7.7. Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.



7.8 O candidato que não tiver os dados cadastrados no CadÚnico, poderá apresentar cópias autenticadas da Carteira de Trabalho completa, RG, CPF, comprovante de residência. A documentação solicitada acima deverá ser enviada através da **ÁREA DO CANDIDATO** [www.assegeconcurso.com.br](http://www.assegeconcurso.com.br) no mesmo período.

7.9 Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.

7.10 É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico do MDS.

7.11 A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada somente nos **dias 25 e 26 de março de 2021**, e, para tanto, o candidato deverá:

7.12 Acessar o site [www.assegeconcurso.com.br](http://www.assegeconcurso.com.br) e escolher a opção **ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**, preencher o formulário gerado (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição.

7.13 A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico [www.assegeconcurso.com.br](http://www.assegeconcurso.com.br) em data definida no Cronograma deste Edital.

7.14 O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site [www.assegeconcurso.com.br](http://www.assegeconcurso.com.br) até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa.

7.15 Deste indeferimento, caberá recurso no prazo estipulado no Cronograma (Anexo) deste Edital.

7.16 Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da convocação para prova de acordo com o Cronograma deste Edital.

## 7. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA

7.1. A Seleção Pública será composta pelas seguintes etapas:

ETAPA	CARGO	TIPO
1ª - Prova de Títulos	Todos	Eliminatória e Classificatória
2ª - Entrevista	Classificados	Eliminatória

## 8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. A Prova de Títulos de caráter Eliminatório e Classificatório, será aplicada somente aos candidatos com inscrições deferidas em conformidade com o Edital.

10.2 Os títulos deverão ser anexados em sistema eletrônico, em sua íntegra (frente e verso), através do endereço eletrônico [www.assegeconcurso.com.br](http://www.assegeconcurso.com.br), nos prazos estipulados no Cronograma (Anexo I) deste Edital.

10.2.1 O tamanho máximo de cada arquivo deverá ser 5 MB em formato PDF.

10.2.2 Cada arquivo inserido equivale a um documento comprobatório, não podendo o candidato inserir arquivo que contenha mais de um documento comprobatório.

10.3 Os documentos somente pontuam uma vez em cada item.

10.4 Na avaliação de títulos o candidato poderá totalizar o limite estipulado no item 11.1, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados por ele seja superior.

10.5 Os candidatos deverão apresentar os documentos inerentes aos títulos em cópia devidamente autenticada ou conferido com o original por servidor da Administração Pública, devidamente qualificado e identificado.

10.6 Só serão pontuados se referentes à área do cargo a que concorre e serão comprovados através de Diploma ou Certificados de Conclusão emitidos por instituição registrada, bem como, todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor pessoal competente e conter o início e término do trabalho realizado. A declaração do empregador deverá ser em papel timbrado, reconhecido firma



que conste claramente a função desempenhada, a descrição do serviço e o nível de desempenho na área de atuação, conforme a nomenclatura do cargo que concorre, **Considerar - se - á habilitados os candidatos que obtiverem 50% da prova considerando 1/3 das vagas disponibilizadas por cada cargo.**

10.7 Não será computado como experiência profissional, o tempo de estágio ou monitoria, A experiência profissional só será atribuída ao período de 06(seis) meses completo, assim compreendido 06 ( seis) meses de efetiva atividade profissional na mesma função. Períodos inferiores a 06 (seis) meses completos não serão pontuados. Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos da presente Seleção Pública:

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS)	PONTUAÇÃO	
	POR UNIDADE	MÁXIMO
Experiência profissional em Serviço Público, estando diretamente relacionada com o cargo a que concorre. Prevalecendo os Comprovaentes dos ultimos 05 (cinco) anos.	10	50
Certificado de Curso de Capacitação ou Especialização, com carga horária mínima de 40 horas, na área específica a que concorre.	05	50
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA 100 (cem) pontos</b>		

10.8 Os títulos anexados são de inteira responsabilidade do candidato, bem como a observação da data estabelecida, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento de anexo (upload).

10.9 Somente serão consideradas as modalidades de títulos constantes na tabela acima, sendo desconsideradas quaisquer outras entregues em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.

10.10 Os Certificados e Diplomas deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos nos termos da legislação vigente.

10.11 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e revalidados por instituição brasileira.

10.12 Para efeito de pontuação, as digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

10.13 Não haverá segunda chamada para entrega dos títulos independente do motivo de impedimento do candidato que não entregou as cópias dos títulos nos dias e horários determinados no ANEXO I - CRONOGRAMA, deste Edital.

10.14 Não serão aceitos títulos entregues em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.

## 11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO

11.1 A prova de Títulos será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório, sendo considerado aprovado, o candidato que obtiver na prova, nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, **considerando 1/3 das vagas disponibilizadas por cada cargo.**

11.2 Os candidatos que não se enquadrarem na forma do subitem anterior estarão automaticamente eliminados e não terão classificação na Seleção Pública.

11.3 A nota final e classificação dos candidatos será a mesma obtida na prova de títulos, para os determinados cargos.

11.4 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das notas finais da Seleção Pública.

11.5 Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

11.6 Persistindo o empate, prevalecerão o seguinte critério:

a) Haverá sorteio;

11.7 O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado para posse, à medida que surjam vagas, até o limite de **1/3 das vagas disponibilizadas por cada cargo**, no do prazo de validade da Seleção Pública, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Cristópolis.

11.8 A ordem de convocação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação.



## 12 DOS RECURSOS

12.1 Será admitido recurso quando:

- ao indeferimento da inscrição;
- ao indeferimento da inscrição nas modalidades PcD (Pessoa com Deficiência);
- ao indeferimento da solicitação de atendimento especial para prova;
- ao resultado da prova de títulos;
- ao resultado preliminar das provas;

12.2 O prazo para solicitação de recursos das fases e publicações deste certame será de 2 (dois) dias, a partir da referida publicação.

12.3 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site da empresa **Assege - Assessoria e Gestão em Administração Eireli** ([www.assegeconcurso.com.br](http://www.assegeconcurso.com.br)), de acordo com as instruções constantes na área do candidato na página da Seleção Pública.

**12.4 NÃO SERÁ ANALISADA A SOLICITAÇÃO DE RECURSO APRESENTADA FORA DO PRAZO, FORA DE CONTEXTO E DE FORMA DIFERENTE DA ESTIPULADA NESTE EDITAL.**

12.5 Serão indeferidos os recursos:

- cujo teor despreze a Banca Examinadora;
- que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Item;
- cujas fundamentações não correspondam à questão recorrida;
- sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- encaminhados por e-mail, fac-símile (fax), carta, correios, rede sociais online, ou outra forma não prevista neste Item.

12.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, 01 (um) recurso para cada questão objeto de controvérsia.

12.7 A Comissão Examinadora da empresa **Assege - Assessoria e Gestão em Administração Eireli** é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

12.8 As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem, sendo também disponibilizado aos demais candidatos quando houver alteração, através do endereço eletrônico [www.assegeconcurso.com.br](http://www.assegeconcurso.com.br) na área desta Seleção Pública.

## 14. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA POSSE DO CARGO

14.1 Serão considerados classificados apenas os candidatos aprovados na prova de títulos, com nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, **considerando 1/3 das vagas disponibilizadas por cada cargo.**

14.2 Após a divulgação das listas de classificação, o resultado será homologado pela Prefeitura Municipal de Cristópolis.

14.3 A chamada dos classificados será pública e feita por AR (Aviso de Recebimento) no endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, de acordo com a necessidade da Administração, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

14.4 Após a homologação da Seleção Pública, os candidatos classificados poderão ser convocados a qualquer momento, durante todo o prazo de validade do certame, para realização de exames médicos admissionais e avaliações psicológicas, além de apresentação de documentação pertinente, de acordo com a exclusiva necessidade da Prefeitura Municipal de Cristópolis, reservando-se ao direito de proceder à convocação e à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

14.5 O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade desta Seleção Pública, as publicações oficiais.

14.6 O candidato deverá atender, cumulativamente, para posse no cargo, aos seguintes requisitos:



- a) ter sido aprovado e classificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- b) apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos Órgãos competentes, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento;
- c) apresentar documentos pessoais e suas respectivas cópias: RG; CPF; Título de Eleitor; 2 (duas) fotos 3x4; PIS/PASEP; comprovante de residência; declaração negativa de acúmulo de cargo público (Municipal, Estadual e Federal); comprovante de titularidade de conta bancária; certidão de casamento; certidão de filhos menores de 18 anos; exames médicos pré-admissionais;
- d) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estará amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- g) estar quite com as obrigações eleitorais;
- h) estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- i) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo;
- j) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública, apresentando a Certidão de Antecedentes Criminais.
- k) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- l) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- m) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura da Seleção Pública;
- 14.7** O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido neste Edital perderá o direito à posse no cargo para o qual foi convocado.
- 14.8** O candidato, quando nomeado, deverá apresentar-se ao local posteriormente divulgado pela Prefeitura Municipal de Cristópolis. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a nomeação do candidato subsequente imediatamente classificado.
- 14.9** O acompanhamento e avaliação dos profissionais serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cristópolis.
- 14.10 Não tomará posse o candidato aprovado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.**
- 14.11** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação da Seleção Pública.
- 14.12 NÃO SERÁ FEITA NENHUMA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS**
- 14.13**
- 14.14 DESSA SELEÇÃO PÚBLICA POR TELEFONE E E-MAIL; É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO ACOMPANHAR AS CONVOCAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, NOS LOCAIS INDICADOS NESTE EDITAL.**

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1** A Seleção Pública terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Prefeitura Municipal de Cristópolis
- 15.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar



desconhecimento.

**15.3** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a esta Seleção Pública no site [www.assegeconcurso.com.br](http://www.assegeconcurso.com.br).

**15.4** Não serão dadas, por telefone, informações ao candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgadas no site da empresa **Assege - Assessoria e Gestão em Administração Eireli** ([www.assegeconcurso.com.br](http://www.assegeconcurso.com.br)).

**15.5** É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade da Seleção Pública, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

**15.6** A Prefeitura Municipal de Cristópolis procederá às nomeações que vão surgir, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

**15.7** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a Prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

**15.8** As despesas relativas à participação do candidato em todas as etapas do certame, à sua apresentação para posse e exercício e à sua participação em evento de ambientação correrão às expensas do próprio candidato.

**15.9** A Prefeitura Municipal de Cristópolis e a empresa **Assege - Assessoria e Gestão em Administração Eireli** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal Cristópolis e/ou da organizadora empresa **Assege - Assessoria e Gestão em Administração Eireli**.

**15.10** O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação da Seleção Pública.

**15.11** Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões, relativamente às notas de candidatos eliminados.

**15.12** Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas da Seleção Pública.

**15.13** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão da Seleção Pública e pela empresa **Assege - Assessoria e Gestão em Administração Eireli**, no que a cada um couber.

**15.14** Fazem parte deste Edital os seus respectivos anexos, quais sejam: Anexo I – Cronograma, Anexo II – Formulário de Envio dos Títulos.

Cristópolis, 24 de março de 2021.

**Gilson Nascimento de Souza**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PREVISTA
Período de inscrições ONLINE	25/03/2021 a 01/04/2021



Solicitação de isenção da taxa de inscrição	25/03/2021 a 26/03/2021
Resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição	29/03/2021
Recursos sobre o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição	30/03/2021 e 31/03/2021
Resposta aos recursos contra o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição	01/04/2021
<b>Data limite para pagamento da taxa de inscrição</b>	<b>05/04/2021</b>
Divulgação das inscrições deferidas	09/04/2021
Período para Envio de Títulos	12/04/2021 a 14/04/2021
Resultado Parcial da Prova de Títulos	22/04/2021
Recurso contra o resultado da Prova de Títulos	23/04/2021 a 26/04/2021
Resposta dos recursos da Prova de Títulos	28/04/2021
Resultado Parcial da Seleção Pública	28/04/2021
Recurso contra o resultado Parcial da Seleção Pública	29/04/2021 a 30/04/2021
Resposta dos recursos contra o resultado Parcial	04/05/2021
<b>Resultado Preliminar</b>	<b>06/05/2021</b>
Entrevista	10/05/2021 a 11/05/2021
<b>RESULTADO FINAL</b>	<b>14/05/2021</b>

- Assege – Assessoria e Gestão em Administração Eireli juntamente com a Comissão Especial da Seleção Pública, poderá mediante aviso no site da mesma e no Diário Oficial do Município, antecipar ou prorrogar os prazos do presente cronograma.

#### ANEXO II – FORMULÁRIO DE ENVIO DOS TÍTULOS

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS  
SELEÇÃO PÚBLICA EDITAL Nº 01/2021

FORMULARIO DE ENVIO DE TÍTULOS

INSCRIÇÃO : \_\_\_\_\_

NOME : \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

DOCUMENTOS ENVIADOS:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ESPECIALIZAÇÃO





MESTRADO

DOUTORADO

Número de Folhas de Documentos Enviados: \_\_\_\_\_ ( )

- O candidato que prestar declarações falsas em relação à documentação enviada para comprovação de Título será excluído do processo, em qualquer fase desta Seleção Pública, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

.....  
Assinatura do(a) Candidato(a)